



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação

710REQ.	121
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Processo de Dispensa de Licitação

Solicitação de Compra nº 134/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa à **contratação de profissionais para desenvolvimento de oficinas e atividades educativas, recreativas, esportivas e musical com alunos atendidos pelo Programa PROIN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Unid.	Quant. estimada	DESCRIÇÃO
01	Horas	378	Oficineiro de Robótica Educacional para desenvolvimento de oficinas com alunos do Programa PROIN – Sede do Município
02	Horas	504	Recreacionista para realização de atividades esportivas e recreativas com alunos do programa PROIN – Sede do Município
03	Horas	504	Recreacionista para realização de atividades esportivas e recreativas com alunos do programa PROIN – E.M.F. Nossa Senhora Aparecida (Zona rural do Município)
04	Horas	464	Iniciação Musical para realização de atividades com alunos do programa PROIN – E.M.F. Nossa Senhora Aparecida (Zona rural do Município)

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ITEM 1 ROBÓTICA EDUCACIONAL	CRONOGRAMA	AULAS NO MÊS	TURNO	LOCAL
ABRIL	02, 07, 09, 14, 16, 23, 28 e 30	16	Manhã (3h) Tarde (3h)	PROIN
MAIO	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	16	Manhã (3h) Tarde (3h)	PROIN
JUNHO	02, 09, 16, 18, 23, 25 e 30	14	Manhã (3h) Tarde (3h)	PROIN
JULHO	02, 07, 09, 14, 16, 21 e 23	14	Manhã (3h) Tarde (3h)	PROIN
AGOSTO	04, 06, 11, 13, 18, 20 e 27	14	Manhã (3h) Tarde (3h)	PROIN
SETEMBRO	01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29	18	Manhã (3h) Tarde (3h)	PROIN



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

OUTUBRO	01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29	18	Manhã (3h) Tarde (3h)	PROIN
NOVEMBRO	03, 05, 10, 12, 17, 19, 24 e 26	16	Manhã (3h) Tarde (3h)	PROIN

SEDE: PROIN – Rua Ana Amélia Leite, 18 – Centro – Mostardas – RS

OBS.: Aulas nas terças e quintas-feiras.

ITEM 2 RECREAÇÃO	CRONOGRAMA	AULAS NO MÊS	TURNO	LOCAL
ABRIL	03, 06, 10, 13, 17, 20,24 e 27	16	Manhã (4h) Tarde (4h)	PROIN
MAIO	01, 04, 08, 11, 15, 18, 22,25 e 29	18	Manhã (4h) Tarde (4h)	PROIN
JUNHO	01, 05, 08, 12, 15, 19, 22,26 e 29	18	Manhã (4h) Tarde (4h)	PROIN
JULHO	03, 06, 10, 13, 17,20 e 24	14	Manhã (4h) Tarde (4h)	PROIN
AGOSTO	03, 07, 10, 14, 17,21, 28 e 31	16	Manhã (4h) Tarde (4h)	PROIN
SETEMBRO	04, 11, 14, 18, 21,25 e 28	14	Manhã (4h) Tarde (4h)	PROIN
OUTUBRO	02, 05, 09, 16, 19, 23,26 e 30	16	Manhã (4h) Tarde (4h)	PROIN
NOVEMBRO	06, 09, 13, 16, 23,27 e 30	14	Manhã (4h) Tarde (4h)	PROIN

SEDE: PROIN – Rua Ana Amélia Leite, 18 – Centro – Mostardas – RS

OBS.: Aulas nas segundas e sextas-feiras.

ITEM 3 RECREAÇÃO	CRONOGRAMA	AULAS NO MÊS	TURNO	LOCAL
-----------------------------	-------------------	---------------------	--------------	--------------



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação

ABRIL	06, 07, 13, 14, 20, 27 e 29	14	Manhã (4h) Tarde (4h)	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA.
MAIO	04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26	16	Manhã (4h) Tarde (4h)	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA
JUNHO	01, 02, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30	20	Manhã (4h) Tarde (4h)	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA
JULHO	06, 07, 13, 14, 20 e 21	12	Manhã (4h) Tarde (4h)	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA.
AGOSTO	03, 04, 10, 11, 17, 18, 24, 25 e 31	18	Manhã (4h) Tarde (4h)	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA
SETEMBRO	01, 08, 14, 15, 21, 22, 28 E 29	16	Manhã (4h) Tarde (4h)	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA
OUTUBRO	05, 06, 13, 19, 20, 26 e 27	14	Manhã (4h) Tarde (4h)	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA
NOVEMBRO	03, 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30	16	Manhã (4h) Tarde (4h)	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA

SOLIDÃO: E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA - 4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho

OBS.: Aulas nas segundas e terças-feiras.

ITEM 4 INICIAÇÃO MUSICAL	CRONOGRAMA	AULAS NO MÊS	TURNO	LOCAL
ABRIL	01, 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29	13	Manhã e tarde	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA
MAIO	06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29	12	Manhã e tarde	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA
JUNHO	03, 10, 12, 17, 19, 24 e 26	11	Manhã e tarde	E.M.F. NOSSA SENHORA



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

				APARECIDA
JULHO	01, 03, 08, 10, 15, 17, 22 e 24	12	Manhã e tarde	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA
AGOSTO	05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	12	Manhã e tarde	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA
SETEMBRO	02, 04, 09, 11, 16, 18, 23, 25 e 30	14	Manhã e tarde	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA
OUTUBRO	02, 07, 09, 14, 16, 21, 33, 28 e 30	13	Manhã e tarde	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA
NOVEMBRO	04, 06, 11, 13, 18, 25 e 27	11	Manhã e tarde	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA

SOLIDÃO: E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA - 4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho

OBS.: Aulas nas quartas-feiras (manhã e tarde – **8h**), nas sextas-feiras (manhã – **4h**)

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **120 dias** contados da assinatura do contrato, **PRORROGÁVEL** por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de profissionais para atuação no Programa PROIN, visando garantir a continuidade das atividades educativas, esportivas, recreativas, tecnológicas e de iniciação musical desenvolvidas com os alunos atendidos no turno inverso escolar. A execução indireta se justifica pela necessidade de profissionais com habilidades específicas, não disponíveis no quadro efetivo, bem como pela natureza temporária e complementar das atividades.

A contratação contempla 384 horas de Oficineiro de Robótica Educacional e 504 horas de Educador Recreacionista para o PROIN – Sede, bem como 504 horas de Recreacionista e 464 horas de Iniciação Musical para atendimento aos alunos do PROIN na E.M.F. Nossa Senhora Aparecida. A medida é necessária para evitar a interrupção das atividades do programa e assegurar o atendimento adequado aos estudantes, considerando o relevante interesse público na manutenção das ações socioeducativas oferecidas pela rede municipal de ensino.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprios**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2266	3.3.90.39.65.00.00	9076	Serviços de Apoio ao Ensino
Recurso	1500		

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme cronograma acima exposto, ficando estabelecido que o cronograma de execução das atividades poderá sofrer alterações nas datas previstas, desde que haja necessidade devidamente justificada e previamente acordada entre as partes, sem prejuízo ao cumprimento do objeto contratado.

3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

3.3. A contratada será responsável por todos os custos, inclusive de deslocamento para a execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços descritos nos itens 1 e 2 deverão ser executados na sede do Município de Mostardas, no Prédio do PROIN – situado a Rua Ana Amália Leite, nº 18, e os itens 3 e 4 deverão ser executados na zona rural, 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, na Escola Municipal Fundamental Nossa Senhora Aparecida.

4.2. Os serviços contratados serão prestados por profissionais devidamente habilitados nas respectivas áreas de atuação, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de seu pessoal, bem como de todas as obrigações legais, isentando expressamente o Município do pagamento de qualquer obrigação em relação aos profissionais, tais como, salários, férias e demais obrigações legais, não gerando qualquer vínculo empregatício entre o prestador de serviço e a CONTRATANTE.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria 0444 de 30 de janeiro de 2026**.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. Liquidação e pagamento

6.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.7.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Relatório de atendimentos, ou documento equivalente.

6.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. No item 1, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- **Comprovação de experiência** (atestados de capacidade técnica)
- **Currículo do profissional** que executará as oficinas



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

- **Certificados ou diplomas compatíveis com a área**, por exemplo:
 - Robótica educativa → cursos na área de Robótica e Formação Pedagógica
 - Recreacionista → formação em Educação Física com experiência comprovada
 - Iniciação musical → Experiência comprovada

8.1.2. Habilitação Jurídica

8.2. No item 2, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de **MEI** ou **Requerimento de Empresário**
- **CNPJ ativo**
- Documento de identificação do titular (RG e CPF)

8.2.2.

8.3. No item 3, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão **Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União)
- Certidão **Estadual**
- Certidão **Municipal**
- Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**
- Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

8.3.2.

8.4. No item 4, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.4.1. Declarações Obrigatórias

- Declaração de que **cumpre os requisitos de habilitação**
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos

9. DA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

9.1. No momento da assinatura do contrato deverá ser comprovado vínculo do profissional que prestará os serviços com a empresa.

9.1.1. A comprovação poderá ser feita da seguinte forma:

- a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
- b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- c) Contrato de trabalho.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

Mostardas, 10 de março de 2026.

Natureza e despesa conferida.
Em 25/03/26
Despesa autorizada.
Autorização 25703/26
Autorização


Valéria Castro de Souza
Secretária Municipal de Educação

